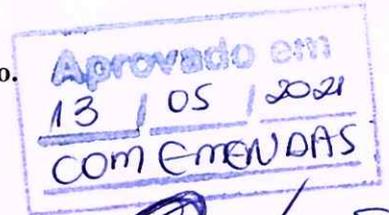




MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre redução da carga horária dos MÉDICOS ESPECIALISTAS de forma emergencial e temporária e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em face das suas competências previstas na Lei Orgânica do Município, apresenta o presente

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer, se necessário, a redução da carga horária mensal dos Médicos Especialistas para 08 (oito) horas semanais por um período emergencial compreendido entre a vigência desta lei até 31/12/2021.

Parágrafo único: A redução da carga horária não acarretará em redução salarial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce, 22 de abril de 2021.

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V.Ex.a e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação em regime de URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº 11/2021, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA, por ser matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, dos servidores médicos daquela pasta;

O presente projeto de lei visa reduzir a carga horária semanal dos Médicos Especialistas para 08 (oito) horas semanais até 31/12/2021.

Segue relação de cargos de provimento efetivo:

Medico cardiologista - Ginecologista - Pediatra - Neurologista - Psiquiatra e Clinico Geral.

O valor baixo dos proventos destes profissionais se transformou num complicador para a manutenção na contratação dos mesmos.

A presente lei beneficiará os Médicos Especialistas, que vêm atuando na linha de frente com os pacientes de casos seletivos, ora desconsiderados no atendimento face às urgências, emergências e preferência ao atendimento de COVID.

A redução da carga horária destes profissionais em nada prejudicará a demanda existente no município, pois, com a atual carga horária os profissionais conseguem contemplar a necessidade existente.

Posto isto, íncritos Vereadores, muito nos honraria se Vossas Excelências dessem uma atenção especial ao assunto em pauta, constante da proposta do Projeto de Lei 11/2021, debatendo-o para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais da saúde tratados neste Projeto de Lei, que tanto lutam pelo bem estar dos nossos munícipes. E, mais uma vez, devido à exiguidade de tempo, é encaminhada a matéria com pedido de ESPECIAL REGIME DE URGÊNCIA.

Anexado a declaração do ordenador da despesa, bem como a declaração sobre estimativas do impacto orçamentário-financeiro n.11/2021.

Com nossas escusas e agradecimentos antecipados.

Município de Alto Rio Doce, 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO RIO DOCE-MG.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 11/2021

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a atualização da carga horária dos Médicos do “Programa Saúde de Família - PSF””, em que ocorrerá a despesa, abstendo de aumento no orçamento, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2021	2022	2023
R\$ -	R\$ -	R\$ -

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2021	2022	2023
-%	-%	-%

Alto Rio Doce - MG, 22 de Abril de 2021.

**Francisco Marcelo
Damasceno Júnior**
CONTADOR
CRC MG 121803/O-1

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.

CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 11/2021, datado de 22/04/2021. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Alto Rio Doce - MG, 22 de Abril de 2021.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce/MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL